



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

---

Lei nº ~~637~~2001.

Dispõe sobre a criação de cargos e funções públicas da Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, fixa vencimentos e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Guimarães Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam criados cargos e funções públicas da Prefeitura Municipal de Guimarães, que terão o plano único de classificação para o pessoal docente e para os servidores administrativos, aprovando em regulamento, pelo Poder Executivo, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Integrarão o Plano Único de Classificação previsto neste artigo:

a) os cargos efetivos, estruturados em sistema de carreira, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para seu desempenho;

b) as funções de confiança, compreendendo atividades de direção, chefia, coordenação e assessoramento.

§ 2º - O servidores da Prefeitura Municipal de Guimarães, considerados estáveis pela norma do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão incluídos no plano único de classificação.

**Art. 2º** - Os cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Guimarães, serão os constantes do anexo I desta Lei, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e salário correspondente, para serem providos e exercidos por um titular, após



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**

aprovação prévia em concurso público de prova ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo.

**Art. 3º** - Os servidores administrativos terão seus vencimentos fixados e reajustados com base no salário mínimo fixado nacionalmente, com exceção dos professores que serão definidos em Lei específica do Magistério Municipal.

**Art. 4º** - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, o Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Administração do Município, adotará as providências necessárias à aprovação do Plano Único de Classificação dos Cargos Públicos da Prefeitura de Guimarães.

**Art. 5º** - O enquadramento dos servidores estáveis no Plano Único da Classificação de Cargos do Município, não produzirá qualquer efeito financeiro.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**TABELA DE CARGO E VENCIMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA DE GUIMARÃES.**

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO (Salário Nacional Vigente)
Agente Administrativo	10	I	R\$ 180,00
Auxiliar O. de S. Gerais	25	I	R\$ 180,00
Técnico de Enfermagem	15	I	R\$ 180,00
Professor	20	I	R\$ 180,00
Professor	30	II	R\$ 180,00

Plenário da Câmara Municipal de Guimarães "Albertino Reis de Deus", em 07 de maio de 2001.

*Ezequias Rodrigues Dias*  
Ezequias Rodrigues Dias  
Presidente

*José Carlos Silva Dias*  
José Carlos Silva Dias  
1º Secretário

*Jose Raimundo P. Avelar*  
Jose Raimundo P. Avelar  
2º Secretário